



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 45/2020-G

Ref.: Ofício SGP-12 nº 471/2019

DOCREC

73/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação sobre o Projeto de Lei nº 406/2017, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que cria os Centros de Formação Pedagógica.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/VA/vjsf
PL 406-17

CMSP - SF-22 - 07/02/2020 - 15:24 - 010965 - 2/4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COPLAN Nº 021050769

São Paulo, 16 de setembro de 2019

Processo: 6010.2019/0002948-1**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 406/2017, Vereador Claudio Fonseca, de autoria do Legislativo, que cria os Centros de Formação Pedagógica. Pedido de subsídios. (Acompanhamento Interno)**SME/ASPAR – Senhor Assessor,**

Trata-se de Projeto de Lei nº 406/2017, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, que cria os Centros de Formação Pedagógica junto a cada uma das unidades regionais ora existentes e que venham a ser criadas, da Secretaria Municipal de Educação (SEI!020088880).

Para que possamos efetuar o cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro gerado com a aprovação da proposição, necessitamos, no mínimo, a indicação pela COPED/SME dos custos mensais e anuais das despesas abaixo relacionadas:

- recursos humanos;
- recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos;
- mobiliários e equipamentos;
- espaço físico; e
- outros serviços.

Posto isto, informamos que não temos condições técnicas de atender ao solicitado no documento SEI!020682912 em face da ausência de elementos para subsidiar o cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro neste processado.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tamiko Moriya, Coordenador(a)**, em 16/09/2019, às 11:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021050769** e o código CRC **24204158**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002948-1

SEI nº 021050769

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Ensino Fundamental e Médio**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED/DIEFEM Nº 021169924

São Paulo, 18 de setembro de 2019

Prezada Coordenadora,

Conforme explicitado na informação SME/COPED/DIEFEM 020630023, as Divisões Pedagógicas das DREs são espaços de formação continuada e a proposição de espaços exclusivos e com infraestrutura próprios à formação pedagógica tendem a colaborar com os processos formativos já desencadeados nas regiões da cidade de São Paulo.

Quanto a solicitação de informação sobre recursos humanos e materiais mensais e anuais, para cálculo do impacto orçamentário, temos a informar que não compete a essa divisão da Coordenadoria Pedagógica; uma vez que envolve levantamento de custos financeiros referentes a remuneração, despesas com compra e manutenção de mobiliário e afins - itens não informados no PL nº 406/2017.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/09/2019, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021169924** e o código CRC **B1A67705**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria Pedagógica**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 021180002

São Paulo, 18 de setembro de 2019

À Assessoria Parlamentar - SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Encaminhamos manifestação da Divisão de Ensino Fundamental e Médio - COPED/DIEFEM, quanto ao disposto no documento 021109324.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli Sonobe**, **Coordenador(a)**, em 18/09/2019, às 19:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021180002** e o código CRC **808A412F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Ensino Fundamental e Médio**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Informação SME/COPED/DIEFEM Nº 021468710

São Paulo, 26 de setembro de 2019

Sra. Coordenadora,

Em atendimento a solicitação e após análise ao Projeto de Lei n.º 01-00406/2017, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, temos a informar que as Diretorias Regionais de Educação do município de São Paulo, possuem Divisões Pedagógicas (DIPED) que, de acordo com o Decreto n.º 58.154/2018, possuem as seguintes atribuições:

"Art. 71. A Divisão Pedagógica – DIPED tem as seguintes atribuições:

I - implementar, acompanhar e avaliar políticas e ações curriculares, políticas de formação dos profissionais e políticas de avaliação da SME;

II - implementar e articular ações educacionais e de gestão relacionadas a:

a) apoio às Unidades Educacionais e acompanhamento da aprendizagem dos educandos e dos resultados dos processos de avaliação interna e externa, auxiliando nos ajustes das ações pedagógicas;

b) educação para as relações étnico-raciais, educação ambiental, de gênero e educação inclusiva;

c) tecnologias e culturas digitais, leitura e educomunicação;

d) educação integral;

III - coordenar e acompanhar o trabalho e a formação dos professores orientadores de informática educativa e ações para o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação, em articulação com a COPED;

IV - coordenar e acompanhar o trabalho e a formação dos professores orientadores de sala de leitura;

V - fortalecer, em articulação com as unidades de saúde e de assistência social, a rede de proteção social e as ações dos Profissionais de Educação no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. As Divisões Pedagógicas das DREs deverão atuar de maneira integrada com a COPED."

Tais divisões ocupam espaços, próprios ou partilhados, com as demais divisões das DREs, em cada uma das regionais.

A proposição do PL, de criação de espaços exclusivos, em nada fere as atribuições ou princípios, do ponto de vista pedagógico; podemo colaborar com os processos formativos já desenvolvidos.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos para prosseguimento, com indicação de sanção.

Realizadas as devidas alterações, solicitamos que seja desconsiderada a informação constante em doc SEI 020630023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 26/09/2019, às 16:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021468710** e o código CRC **D94A95A6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 021484833

São Paulo, 27 de setembro de 2019

À Assessoria Parlamentar -SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Encaminhamos o documento SEI 021468710 com as considerações da DIFEM sobre o PL 406/2017, do vereador Cláudio Fonseca.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli Sonobe**, **Coordenador(a)**, em 27/09/2019, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021484833** e o código CRC **9BCDF973**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 023390279

São Paulo, 25 de novembro de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 406/2017, Vereador Claudio Fonseca , de autoria do Legislativo, que cria os Centros de Formação Pedagógica. Pedido de subsídios.

À SME/GABINETE

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, retornamos o presente ratificando o contido no documento 021169924 , pois não temos como analisar financeiramente qual o real impacto do gasto para a criação e implantação dos Centros de Formação Pedagógica nas 13 Diretorias Regionais de Educação, conforme o disposto o art. 1º do PL nº 406/17.



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli Sonobe**, **Coordenador(a)**, em 25/11/2019, às 14:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023390279** e o código CRC **DF947184**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002948-1

SEI nº 023390279

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Obras**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COAD/DIOB Nº 025176243

São Paulo, 21 de janeiro de 2020

Processo: 6010.2019/0002948-1**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 406/2017, Vereador Cláudio Fonseca, de autoria do Legislativo, que cria os Centros de Formação Pedagógica. Pedido de subsídios. (Acompanhamento Interno).**COAD-G**

Sr. Coordenador,

Em atendimento ao solicitado em documento SEI 025176243, manifestamos que o valor aproximado do Centro de Formação Pedagógica está estimado em R\$ 1.998.639,79 (Um milhão Novecentos e Noventa e oito mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Nove centavos).

Diante do exposto acima, sugerimos, s.m.j, enviar o presente à ASPAR para encaminhamentos à Casa Civil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Carvalho Junior, Assistente Técnico de Educação I**, em 21/01/2020, às 12:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Pereira Da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 21/01/2020, às 12:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025176243** e o código CRC **4E9BF2BA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Obras**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COAD/DIOB Nº 025176243

São Paulo, 21 de janeiro de 2020

Processo: 6010.2019/0002948-1**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 406/2017, Vereador Cláudio Fonseca, de autoria do Legislativo, que cria os Centros de Formação Pedagógica. Pedido de subsídios. (Acompanhamento Interno).**COAD-G**

Sr. Coordenador,

Em atendimento ao solicitado em documento SEI 025176243, manifestamos que o valor aproximado do Centro de Formação Pedagógica está estimado em R\$ 1.998.639,79 (Um milhão Novecentos e Noventa e oito mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Nove centavos).

Diante do exposto acima, sugerimos, s.m.j, enviar o presente à ASPAR para encaminhamentos à Casa Civil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Carvalho Junior, Assistente Técnico de Educação I**, em 21/01/2020, às 12:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Pereira Da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 21/01/2020, às 12:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025176243** e o código CRC **4E9BF2BA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura**

Rua Diogo de Faria, 1247, sala 315 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04732-002

Telefone:

Encaminhamento SME/COAD Nº 025180897

São Paulo, 21 de janeiro de 2020

Processo: 6010.2019/0002948-1**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 406/2017, Vereador Cláudio Fonseca, de autoria do Legislativo, que cria os Centros de Formação Pedagógica. Pedido de subsídios. (Acompanhamento Interno)**SME/ASPAR**

Em atendimento ao solicitado em documento SEI 025128600, restituímos o presente para prosseguimento, com informações do setor competente, conforme documento SEI 025176243.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Miranda Nascimento, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 21/01/2020, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025180897** e o código CRC **1B50F6AE**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002948-1

SEI nº 025180897

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Parecer SME/AJ Nº 025245296

SME/ASPAR

Sr. Assessor,

Cuida-se de pedido de análise jurídica acerca da viabilidade do Projeto de Lei nº 407/17, de autoria do Legislativo, que cria os Centros de Formação Pedagógica junto a cada uma das unidades regionais ora existentes e que venham a ser criadas, da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista pedagógico, COPED/DIEFEM manifestou-se (020630023) favoravelmente ao pleito, afirmando que: *"a proposição do PL, de criação de espaços exclusivos, em nada fere as atribuições ou princípios, do ponto de vista pedagógico; podendo colaborar com os processos formativos já desenvolvidos"*.

COPLAN, por sua vez, informou que não tem condições de dimensionar o impacto orçamentário da medida (024821128). Por fim, DIOB informou que o valor aproximado para a construção de cada um dos Centros de Formação Pedagógica é estimado em R\$ 1.998.639,79 (Um milhão Novecentos e Noventa e oito mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Nove centavos).

É o relatório.

Conforme se verifica, o projeto de lei em questão é de autoria do legislativo. Assim, inicialmente, faz-se necessário analisar se a referida matéria trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, previstas na Lei Orgânica do Município de São Paulo:

Art. 37. (...)

§ 2º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na

administração direta, autárquica e fundacional;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - servidores públicos, municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - organização administrativa e matéria orçamentária;

V - desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.

Analizando o conteúdo do projeto de lei em questão nos parece que ele invade matéria afeita à organização administrativa, na medida em que ele cria nova estrutura dentro das unidades regionais.

Tal situação fica mais evidente pelas manifestações técnicas, na medida em que somente a construção e estruturação de cada um dos Centros de Formação Pedagógica a serem criados foi orçada em 1.998.639,79 (Um milhão Novecentos e Noventa e oito mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Nove centavos).

Assim, vislumbramos óbices jurídicos ao prosseguimento do projeto de lei, na medida em que ele trata de matéria de iniciativa de lei privativa do Chefe do Executivo, nos termos do artigo 37, §2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Submetemos à aprovação superior.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

PAULO VICTOR GRANGEIRO LUCENA TORRES

Procurador do Município – SME/AJ

OAB/SP nº 415.423

De acordo:

TATIANA BATISTA

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica – SME/AJ

OAB/SP nº 249.209



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Batista, Procurador do Município**, em 22/01/2020, às 21:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Grangeiro Lucena Torres, Procurador do Município**, em 23/01/2020, às 10:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025245296** e o código CRC **E75A6AEF**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002948-1

SEI nº 025245296

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 025345998

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 406/2017, de autoria do Legislativo, que cria os Centros de Formação Pedagógica. Pedido de subsídios.**PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atendimento ao solicitado por essa Assessoria no doc. (021776560), retorno o presente com as considerações das áreas envolvidas, em conformidade com o parecer da SME/AJ (025245296), que, da análise procedida, vislumbra óbices jurídicos para o prosseguimento do PL 406/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 24/01/2020, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025345998** e o código CRC **D3C14380**.